



SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 044/2007, celebrado entre o SENADO FEDERAL e ASSISCOM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-ME.

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, JOSÉ ALEXANDRE LIMA GAZINEO, e a empresa **ASSISCON ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-ME**, neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor, PAULO HENRIQUE VILELA GOMES, tendo em vista as manifestações, do gestor fl. 334, e da CONTRATADA fl. 369 a autorização do Sr. Diretor-Geral, fl. 375, e as demais informações contidas no Processo nº 016.669/06-1, resolvem aditar o Contrato nº 044/2007, com base na sua cláusula décima terceira, e no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 0044/2007 fica prorrogado de 11 de maio de 2009 a 10 de maio de 2010, permanecendo os seus preços inalterados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato será rescindido antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contrato decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho 01031055140610001 Natureza de Despesa 339039 (serviço) e 339030 (peças), tendo sido empenhadas mediante a Notas de Empenho nºs 2009NE001258 e 2009NE001259, respectivamente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente da celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar garantia correspondente a 5% no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a Cláusula Nona – Das Garantias do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e do primeiro termo aditivo não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 13 de maio de 2009.


JOSÉ ALEXANDRE LIMA GAZINEO
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL


PAULO HENRIQUE VILELA GOMES
SÓCIO- DIRETOR
ASSISCON ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-ME


Diretor da SADCON


Diretor da SSPLAC